



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

**DECRETO N.º 4569, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

*“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal, para o ano de 2016, e, dá outras Providências.”.*

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.215, de 29 de agosto de 2013, são feriados Municipais;

I - 26 de Março- dia da Emancipação do Município;

II – 25 de Março – sexta-feira da Paixão;

III – 29 de Junho – dia de São Pedro, padroeiro do Município;

IV - 20 de Novembro - dia da Consciência Negra;

**Artigo 2º** - Serão ainda considerados, pontos facultativos, em virtude dos feriados nacionais ou estaduais, no ano de 2016:

I - 08, e 09 de Fevereiro; até as 12 horas de 10 de fevereiro, em virtude das festividades do Carnaval;

II - 24 de Março, Endoenças;



**III** – 22 de Abril, devido ao feriado de Tiradentes;

**VI** – 26 e 27 de Maio, em virtude da comemoração de “Corpus Christi”.

**V** – 28 de Outubro – em virtude da comemoração do dia do funcionário público;

**VI** – 14 de Novembro – em virtude da comemoração da Proclamação da República;

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Educação, no que couber, seguirá calendário próprio, tendo em vista a necessidade de atender calendário do ano letivo, ante as atribuições próprias da secretaria de cunho educativo.

**Artigo 4º** - Funcionarão normalmente os serviços essenciais de cada órgão, tais como: vigilância, limpeza pública, cemitério, saúde e outros onde, por sua natureza houver necessidade de funcionamento.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 28 de Janeiro de 2.016.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**